

**Exmo. Sr.ª Presidente da Comissão de
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo**
Arq.ª Maria Teresa Almeida
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1269-053 Lisboa
PORTUGAL

N/ Refª: 11/CA/2022
Trajouce, 27 de Janeiro de 2022

**Assunto: Elementos complementares TUA n.º PL20210312000502 – Ecoparque da
Abrunheira**

Exmo. Sr.ª Presidente,

No sequência da recepção do vosso ofício (Ref.ª S15000-202111-DAS/DLA com data de registo de 23-11-2021), por intermédio do qual foi solicitada a resposta a um pedido de elementos complementares, serve o presente para remeter os referidos elementos.

Atendendo a que, conforme indicado, os elementos solicitados pela APA devem ser identificados como sendo documentos de aditamento, serão os mesmos carregados na área “Licenciamento Único” da plataforma SILIAMB com a designação ADIT_Módulo xx TUA.

No que respeita à informação complementar requerida essa ECL, apresentam-se de seguida, com a finalidade de corrigir/complementar a informação já apresentada no processo de licenciamento referido em título, os elementos solicitados.

a) Tipologia de resíduos depositados em aterro, identificar e descrever qual o tratamento prévio efectuado aos resíduos antes da sua deposição:

Os resíduos identificados tendo como destino a operação D1 são:

- do subcapítulo 19 08: 19 08 01; 19 08 02 e 19 08 12 correspondendo estes a resíduos gerados na ETAL da instalação não sendo, por conseguinte, sujeitos a tratamento prévio nas unidades de gestão de resíduos.
- do subcapítulo 19 05: 19 05 01; 19 05 03; 19 05 99 correspondendo estes a resíduos passíveis de ser gerados em processos de compostagem.

- do subcapítulo 19 06: 19 06 04; 19 06 99 correspondendo estes a resíduos passíveis de ser gerados em processos de digestão anaeróbia.
- 19 12 12: Resíduo do tratamento mecânico de resíduos, bem como rejeitados e refugos das etapas de compostagem e digestão anaeróbia de resíduos e do processamento de resíduos na instalação de Trajouce.
- 20 01 99: Outros resíduos urbanos passíveis de ser entregues directamente pelos municípios.
- do subcapítulo 20 02: 20 02 01; 20 02 02; 20 02 03 correspondendo estes a resíduos passíveis de ser entregues directamente pelos municípios em situações de impossibilidade de se assegurar o respectivo pré-processamento.
- do subcapítulo 20 03: 20 03 01; 20 03 03; 20 03 07; 20 03 99 correspondendo estes a resíduos passíveis de ser entregues directamente pelos municípios em situações de impossibilidade de se assegurar o respectivo pré-processamento.

b) Identificar qual o material utilizado nas operações de cobertura diária do aterro:

Relativamente ao material utilizado nas operações de cobertura diária do aterro:

- i) e ii) No âmbito do pedido do título único ambiental submetido foi identificada a pretensão de se utilizarem para este fim os resíduos de limpeza, após pré-processamento em Trajouce, correspondendo estes à tipologia de resíduos inertes, bem como a utilização de rejeitados do processo de afinação de composto (vidro e pedras), que também entram nesta categoria.
- iii) A quantidade de resíduos prevista para o referido fim é de 10%.
- iv) A referida tipologia de utilização foi autorizado pela EC no âmbito da licença do aterro emitida, tendo a tipologia de resíduos sido identificada no âmbito do pedido do título único ambiental submetido.

c) Apresentação da cota máxima do aterro:

A cota máxima do aterro é a que consta do projecto do aterro (**295,00 m**). Verificou-se que, por lapso, no ponto “2.2.3. Sequência de Enchimento” do anexo 3 do formulário TUA se utilizou os dados constantes no projecto inicial, que não reflectem a adaptação a que o projecto foi sujeito (pese embora os referidos dados estejam descritos no Projecto de Execução Conclusão do Aterro – Julho 2014 – que integrou os anexos ao formulário TUA). Não obstante, transcreve-se abaixo a informação aí constante:

“Atendendo às características topográficas do terreno e para maximizar a capacidade de encaixe de resíduos foram consideradas três células de deposição, nomeadamente:

- *Célula I – com cinco patamares intermédios, entre as cotas 242,00 m e 295,00 m, que se desenvolvem às cotas, 255,00 m, 265,00 m, 275,00 m, 285,00 m, 288,00 m;*
- *Célula II – com quatro patamares intermédios, entre as cotas 242,00 m e 295,00 m, em que se desenvolvem às cotas 255,00 m, 265,00 m, 275,00 m e 285,00 m;*
- *Célula III – com preenchimento do “vale encaixado” formado entre as células I e II, entre as cotas 242,00 m e 295,00 m.”*

d) Esclarecer se os resíduos depositados também provêm de grandes produtores de resíduos:

Não são depositados no aterro resíduos vindos de particulares, como grandes produtores de resíduos.

Na expectativa de que os esclarecimentos ora prestados permitam a prossecução do processo, ficamos a aguardar o respectivo deferimento.

Com os melhores cumprimentos,

João Teixeira
Presidente do Conselho de Administração